

LEI Nº 97

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendor até a quantia de Cr. \$ 15.410,00 (quinze mil quatrocentos e dez cruzeiros) na aquisição de 67 (sessenta e sete) tubos de cimento próprios para canalização de águas, tendo um metro de comprimento cada um e o diâmetro igual ao dos tubos de canalização existente na Avenida Benjamin Constant.

Art. 2º - Os tubos constantes do artigo anterior destinam-se a completar a canalização das águas da Avenida Benjamin Constant até ligar-se ao desaguardo da Rua 35, devendo esse complemento da canalização a ser feito através de quintais compreendidos entre as duas vias públicas em uma linha reta.

Art. 3º - Para pagamento dos serviços de mão de obra provenientes de aterros, aterros, rasgos do terreno, e assentamento dos tubos, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendor até a quantia de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 4º - Os serviços constantes do artigo anterior poderão ser contratados independentemente de concorrência pública e alguns na qual necessário a realização dos mesmos deverão ser fornecidos por conta do empreiteiro.

Art. 5º - A aquisição do que trata o artigo 1º deverá ser feita mediante concorrência pública, que deverá encerrar-se 20 (vinte) dias após a aprovação da presente lei.

Art. 6º - Fica anulada parcialmente na importância de Cr. \$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez cruzeiros) a verba 321/8/82-2-Material Permanente-Aquisição de uma motoniveladora pequena.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com o produto da anulação do que trata o artigo anterior, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POMPEIA, 20 de Outubro de 1950.

de Moura Cruz

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no Diário Oficial em 20 de Outubro de 1950.

[Assinatura]
Secretário de Administração

L E I Nº 98

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$114.380,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

1-2-1/8-07-0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos do Contador.....Cr.\$	8.400,00	
II - Vencimentos do Sub-Contador..... "	8.400,00	
III - Vencimentos do 1º Escriurario... "	4.800,00	

1-2-1/8-09-0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos do Secretario..... "	8.400,00	21.600,00
II - Vencimentos do Auxiliar de Secretario..... "	4.800,00	
III - Vencimentos de 2 (dois) 2º Escriurarios..... "	7.200,00	
IV - Vencimentos do Porteiro..... "	3.000,00	
V - Vencimentos do Fiscal Chefe..... "	3.600,00	
VI - Vencimentos de dois Fiscais..... "	7.200,00	34.200,00

1-2-1/8-13-0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos do Tesoureiro..... "	8.400,00	
II - Vencimentos de dois Langadores... "	16.800,00	
III - Vencimentos do 2º Escriurario... "	3.600,00	
IV - Quebra de Caixa..... "	420,00	29.220,00

1-2-2/8-09-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador.... "		3.000,00
---	--	----------

1-2-3/8-09-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador.... "		3.000,00
---	--	----------

1-2-4/8-09-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Fiscal Arrecadador.... "		3.000,00
---	--	----------

2-1-1/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... "		3.000,00
-------------------------------	--	----------

2-3-1/8-89-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos do Zelador..... "		3.000,00
-------------------------------	--	----------

4-3-1/8-88-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de cinco professores..... "		4.560,00
---	--	----------

4.3.4/8-88-0 - PESSOAL FIXO

Vencimentos de dois professores..... "		3.160,00
--	--	----------

Autenticado

Fls.- 2.-

4-3-5/8-33-0 - PESSOAL FIXO
 Vencimentos de um professor..... 3.240, 00

4-6-1/8-34-0 - PESSOAL FIXO
 Vencimentos do Bibliotecario..... 3.600, 00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:-

4-3-2/8-33-0 - PESSOAL FIXO..... 5.040,00
 4-3-3/8-33-0 - PESSOAL FIXO..... 1.240,00 6.280,00

Artigo 3º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes:-

a) - das anulações de que trata o artigo anterior..... 6.280,00

b) - da anulação total da verba 121-8-09-2- Material Permanente - Aquisição de um Jipe..... 35.000,00

c) - da anulação parcial da verba 321-8-82-2- Material Permanente- Aquisição de uma niveladora pequena..... 68.067,50

d) - da anulação parcial da verba 431-8-39-2 - Material Permanente - Para construção da Escadaria Municipal, etc. etc., 5.032,50

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

POMPEIA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 30 de outubro de 1950.

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 30 de Outubro de 1950.
 Publicada por afixação no local de costume na data supra.

[Signature]

 SECRETARIO.